



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONTRATO Nº 178/2026

GECONT/CONTRAT

CT. nº 178/2026 (SIAD nº. 9518948)

CONTRATO

de fornecimento, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 7.683/PR/2026, de 16 de julho de 2026, e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, na Avenida Goiás, nº. 1805, CNPJ nº. 59.275.792/0001-50 e filial em São José dos Campos/SP, na Avenida General Motors, nº. 1959, CNPJ nº. 59.275.792/0008-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, **ERIKA SUDATTI MAZINI DOS REIS**, conforme atos constitutivos e procuração apresentados nos autos do Processo SEI 0126898-16.2026.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de fornecimento, para aquisição de veículos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), decorrente do **Processo SISUP nº. 446/2026 - Processo SIAD nº. 341/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024 (protocolo nº 22.277.945-6) gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - DECON/SEAP**, com fundamento nos §§2º e 3º, I, do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), para atender diversos órgãos do Estado do Paraná e ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em decorrência da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, devidamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o Ofício nº 135/2026 - DECON/SEAP** (evento nº.26599214):

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	2301.93148 - Veículo, TIPO: SUV, conforme categoria Fora de Estrada Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de					

7	190 cv, para veículo com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência combinada, torque mínimo de 43 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 490 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Tração 4x4, podendo ser permanente ou mediante acionamento, ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com altofalantes	-	unidade	4	R\$ 303.921,30	R\$ 1.215.685,20
---	---	---	---------	---	-------------------	---------------------

instalados, bancos em couro (sintético, ecológico, legítimo e/ou misto), banco do motorista com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, estribos laterais, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CHEVROLET - TRAILBLAZER LT / Fabricante: CHEVROLET / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: aprovado DETO / Garantia : 24 MESES / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: aprovado DETO					
---	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 719/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.277.945-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11976, de 29/08/2025 e conforme ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024 por meio da Decisão TJMG/SUPAD/JUIZ AUX. PRES. - DIRCONT Nº 13727 / 2026, publicada no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG em 01/07/2026.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais de entrega indicados no Anexo VI do Edital.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os veículos plotados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de compra/assinatura do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto

do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (03/04/2025).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período enunciado no item 5.1.

5.1.4. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

6.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Controle de Transporte - GETRANS** e a fiscalização será gerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da **Coordenação de Controle de Transportes - COTRANS**.

6.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

6.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

6.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

6.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

6.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

6.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

6.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

6.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da

CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

6.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

6.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

6.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, caput e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

- a) o prévio agendamento das reuniões;
- b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;
- c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
- d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à contratada.

6.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

6.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

6.13. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues na unidade **Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT**, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30520-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1. O fornecedor deverá agendar previamente a entrega dos veículos, por meio dos telefones (31) 3237-7039 ou (31) 3237-7117, a fim de assegurar o adequado recebimento.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.17.**

9 VIGÊNCIA:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O faturamento dos veículos serão realizados pela filial, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0008-26, conforme previsto na proposta comercial (25946208) apresentada durante o certame;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o número do CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.1. Caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14.11. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômicofinanceira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

ERIKA SUDATTI MAZINI DOS REIS
Procuradora

Gestor: GETRANS
stmv - fs



Documento assinado eletronicamente por **Erika Sudatti Mazini dos Reis, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 22/07/2026, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26599554** e o código CRC **63376C58**.

0126898-16.2026.8.13.0000

26599554v38

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 019/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Processo SIAD nº 046/2026
Processo SEI nº 0008578-07.2026.8.13.0000
Objeto: Construção do novo fórum da Comarca de Januária

Licitante vencedora: PC Portal Construtora do Norte MG Ltda.

Valor Global: R\$23.193.307,98(vinte e três milhões cento e noventa e três mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 083/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Processo SIAD nº 308/2026
Processo SEI nº 0076519-71.2026.8.13.0000
Objeto: Construção do novo fórum da Comarca de Coronel Fabriciano

Licitante vencedora: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Global: R\$31.622.711,98(trinta e um milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e onze reais e noventa e oito centavos).

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro
23.07.2026

Contrato – Extrato

General Motors do Brasil Ltda. - Ct. 178/2026 (9518948) de 22.07.2026 – Processo 446/2026 - SEI 0126898-16.2026.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de veículos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), para atender diversos órgãos do Estado do Paraná e ao Tribunal De Justiça Do Estado De Minas Gerais, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024. - Vigência: 24.07.2026 a 23.07.2027. Valor do Termo: R\$ 1.215.685,20 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.17 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Leandro Luiz Leal Silva Epp. - Ct. 185/2026 (9518782) de 22.07.2026 – Processo 249/2026 - SEI 0141669-96.2026.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, (LOTE 1: Garrafas Térmicas), classificados como material de consumo, para atendimento das necessidades das unidades administrativas do TRIBUNAL. - Vigência: 24.07.2026 a 21.11.2026. Valor do Termo: R\$ 49.680,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.30.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Milão Licitações e Soluções em TI. - Ct. 200/2026 (9518907) de 22.07.2026 – Processo 252/2026 - SEI 0165995-23.2026.8.13.0000 - Objeto: Fornecimento de licença dos softwares Corel Draw – Lote 04. - Vigência: 24.07.2026 a 23.07.2027. Valor do Termo: R\$ 11.389,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Bernardes Lavanderia Ltda. - Ct. 203/2026 (9518934) de 23.07.2026 – Processo 431/2026 - SEI 0092462-31.2026.8.13.0000 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e completos de lavanderia, englobando os ciclos de lavar, passar e engomar de peças de diversos tipos de tecidos pertencentes ao acervo patrimonial do TRIBUNAL. - Vigência: 10.08.2026 a 09.08.2027. Valor do Termo: R\$ 47.872,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.61 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Minas Comércio e Serviços Ltda. - Ct. 201/2026 (9518910) de 22.07.2026 – Processo 252/2026 - SEI 0166097-45.2026.8.13.0000 - Objeto: Fornecimento de licenças dos softwares Freepik Premium e StreamYard - Lotes 05 e 07. - Vigência: 24.07.2026 a 23.07.2027. Valor do Termo: R\$ 9.171,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda. - Ct. 205/2026 (9518902) de 22.07.2026 – Processo 437/2026 - SEI 0115976-13.2026.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de mobiliário de madeira (mesas, gaveteiros, armários e sofás) para fornecimento aos novos prédios do Fórum da comarca de Belo Horizonte e da EJEF - Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, bem como aos demais novos prédios de comarcas no interior e fornecimentos ordinários realizados pela COBENS aos diversos setores do poder judiciário no território do Estado de Minas Gerais - Lote 03. - Vigência: 24.07.2026 a 23.07.2027. Valor do Termo: R\$ 936.280,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.14 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda. - Ct. 207/2026 (9518935) de 22.07.2026 – Processo 432/2026 - SEI 0116088-79.2026.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de mobiliário de madeira (sofás) para fornecimento aos novos prédios do Fórum da comarca de Belo Horizonte e da EJEF - Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, bem como aos demais novos prédios de comarcas no interior e fornecimentos ordinários realizados pela COBENS aos diversos setores do poder Judiciário no território do Estado de Minas Gerais - Lote 06. - Vigência: 24.07.2026 a 23.07.2027. Valor do Termo: R\$ 88.880,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.14 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Bizz Internet Ltda. - Ct. 209/2026 (9518955) de 22.07.2026 – Processo 445/2026 - SEI 0185502-67.2026.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços continuados de acesso à Internet em banda larga para as unidades de Arquivo e da GERSAT (Gerência de Saúde no Trabalho) do TRIBUNAL, em diversas localidades, com link de, no mínimo, 100 Mbps por localidade, tráfego ilimitado e disponibilidade ininterrupta, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato -Lote 02. - Vigência: 24.07.2026 a 23.08.2027. Valor do Termo: R\$ 1.198,80 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.04 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Magnetec Indústria Eletroeletrônica Ltda.- 2ªTA de 22.07.2026 ao Ct. 426/2024 (9446028) de 17.12.2024 – SEI 0120525-66.2026.8.13.0000 – Objeto: Alteração de Cláusula. Vigência: 22.07.2026 a 18.06.2029. – Valor do Termo: Sem alteração.

Jéssica Macieira Gomes Patrício 086.356.556-56. - 6ªTA de 23.07.2026 ao Ct. 134/2022 (9337214) de 18.05.2022 – SEI 0123118-68.2026.8.13.0000 – Objeto: Alteração do Preâmbulo do Contrato para atualizar a razão social da CONTRATADA, passando de “Jéssica Macieira Gomes Patrício 086.356.556-56” para “17.378.901 Jessica Patricio Antunes”. Vigência: 23.07.2026 a 17.05.2027. – Valor do Termo: Sem alteração.

Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. – 8ªTA de 22.07.2026 ao Ct. 061/2025 (9454422) de 06.03.2025. – Processo 007/2025 – SEI 0125674-43.2026.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual, readequação de insumos, realocação de vagas, alteração de caixas d'água e reservatórios das Comarcas de Luz, Buritis, Campina Verde, Pitangui, Três Marias, Martinho Campos e Campos Altos - Vigência: 01.08.2026 a 28.02.2027. – Valor do Termo: R\$ 128.649,23, sendo R\$ 10.490,34 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 118.158,89 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda. – 1ªTA de 23.07.2026 ao Ct. 320/2024 (9437588) de 23.09.2024. – Processo 401/2024 – SEI 0108381-60.2026.8.13.0000 - Objeto: Alteração de cláusulas e reajuste contratual. - Vigência: 23.07.2026 a 09.12.2027. – Valor do Termo: R\$ 168.933,69 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Fábrica de Placas BH Ltda. - ME. - 3ªTA de 23.07.2026 ao Ct. 265/2024 (9434088) de 30.07.2024 – SEI 0122534-98.2026.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusulas. Vigência: 23.07.2026 a 28.03.2027. – Valor do Termo: Sem alteração.

Super Urgente Transporte Aéreo e Rodoviário Ltda. – 3ªTA de 22.07.2026 ao Ct. 342/2023 (9396027) de 09.10.2023. – Processo 669/2023 – SEI 0126071-05.2026.8.13.0000 - Objeto: Acréscimo de objeto e de valor. - Vigência: 22.07.2026 a 10.12.2026. – Valor do Termo: R\$ 116.625,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.06 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS. - 15ªTA de 23.07.2026 ao Ct. 181/2021 (9288117) de 27.09.2021– SEI 0124754-69.2026.8.13.0000 – Objeto: Alteração de cláusula. Vigência: 23.07.2026 a 29.10.2026. – Valor do Termo: Sem alteração.

Termo de Apostilamento – Contrato – Extrato

MG Ar Condicionado Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 22.07.2026 ao Ct. 370/2025 (9483110) de 05.12.2025. – Processo 714/2025 - SEI 0102135-48.2026.8.13.0000 – Objeto: Reajuste Contratual. - Valor do Termo: R\$ 38.153,93 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.13 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

CDS Solutions Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 23.07.2026 ao Ct. 202/2026 (9518893) de 17.07.2026. – SEI 0198825-42.2026.8.13.0000 – Objeto: Retificação da Dotação Orçamentária do Contrato para 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02. – Valor do Termo: Sem alteração.

Convênio – Extrato

Município de Belo Horizonte/MG. – Cv. 199/2026 de 22.07.2026. – SEI 0108000-52.2026.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de procedimento específico visando que o TRIBUNAL, mediante aporte financeiro prévio do MUNICÍPIO, emita sistematicamente mandados judiciais de interesse deste, realizando, em relação aos mandados efetivamente cumpridos, o devido pagamento das verbas indenizatórias de transporte aos Oficiais de Justiça. – Vigência: 17.08.2026 a 16.08.2031. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Andradas, por meio da Procuradoria Geral do Município de Andradas/MG. – TCT. 202/2026 de 22.07.2026. – SEI 0107991-90.2026.8.13.0000 - Objeto: Implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta ou o recebimento dos

dados das ações judiciais em que o MUNICÍPIO seja parte, no banco de dados do TRIBUNAL, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM - Andradadas/MG. – Vigência: 13.08.2026 a 12.08.2029. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Município de Extrema/MG. - 2ªTA de 23.07.2026 ao AC. 086/2025 de 06.03.2025 – SEI 0107568-33.2026.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 03.08.2026 a 02.08.2028. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, conjuntamente com a Escola Superior de Advocacia. - 1ªTA de 08.06.2026 ao ACT. 305/2025 de 28.07.2025 – SEI 0080319-10.2026.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão do anexo II - Plano de Trabalho Específico. - Vigência: 08.06.2026 a 29.07.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Nunes Inocência Alves

23.07.2026

Aviso

Licitação: 097/2026

Processo SIAD: 381/2026

Processo SEI: 0090590-78.2026.8.13.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços continuados de suporte técnico no banco de dados Postgresql - versão comunidade e apoio técnico especializado

Data de início da sessão do pregão: **10.08.2026.**

Hora de início da sessão do pregão: **14h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no site

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2026/381/1031018>

Aviso

Licitação: 105/2026

Processo SIAD: 415/2026

Processo SEI: 0093314-55.2026.8.13.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de café em pó com fornecimento de forma parcelada pelo período aproximado de 12 (doze) meses

Data de início da sessão do pregão: **10.08.2026.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no site

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2026/415/1031018>

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Gerente em substituição: Lúcia Maria da Silva Araújo

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende

23/07/2026

GERÊNCIA DE SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

-Aucelia da Silva Castro Cruz, matrícula 1-242305, Espinosa, Gerente de Contadoria, PJ-77, 12 dias, a partir de 20/07/2026;